

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°163/80

INTERESSADA : Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga

ASSUNTO : Retificação de Parecer CEE n° 1343/88

RELATOR : Cons° Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 1344/89 APROVADO EM 20/18/89

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga solicita a este Conselho as providências necessárias para a retificação do Parecer CEE n° 1.343/88, que alterou o Regimento do estabelecimento.

2. APRECIÇÃO

No fundamento de seu pedido a Faculdade esclarece que o referido Parecer deixou de contemplar os seguintes pontos das alterações pretendidas.

-inclusão das disciplinas Geologia, com 72 horas/aula, no 1° ano, e Introdução aos Estudos de Geografia, com 72 horas/aula no 1° ano, no Curso de Geografia.

-inclusão do artigo 57 de seu Regimento, com a seguinte redação: "O Curso de Pedagogia (Licenciatura Plena) será estrutura do anualmente e terá a duração mínima de 3 (três) anos e a máxima de 7 (sete).

Da análise dos autos, verificou-se que os itens citados não foram considerados, Portanto, o pedido da Faculdade é procedente, cabendo atendimento à solicitação pretendida.

3. CONCLUSÃO:

!

Favorável ao atendimento à solicitação da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga.

São Paulo, 06 de dezembro de 1989.

a) Cons° Celso de Rui- Beisiegel

Relato

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 20 de dezembro de 1989.

a) Conso. Francisco Aparecido Cordão

Presidente